

CONTRATO Nº 002/2020 – COVIS-19

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COMO: MÁSCARA VQS DUPLA E MÁSCARA VQS PROTEÇÃO DUPLA C/ CLIP DIVERSOS, DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DO COVID-19, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ E A EMPRESA JAMPANI & RIZZO LTDA-EPP, CNPJ 32.405.394/0001-54

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na av. Antônio Marinho nº 319, inscrita no CNPJ n.º 53.307.906/0001-10, doravante denominada "**CONTRATANTE**", neste ato representada pela Senhora Rute de Almeida Santos Lima, Prefeita Municipal, e, de outro lado, pela Empresa **JAMPANI & RIZZO LTDA-EPP, CNPJ 22.872.732/0001-04** sede na rua José Amatruda, 389, Distrito Industrial II, na cidade de Junqueirópolis/SP,, representada pela Sra. Julieta Jampani Picinini, RG n.º 15.462.047-6SSP/SP, CPF n.º 245.845.588-33, doravante denominada "**CONTRATADA**", têm, entre si, justo e acordado, o presente **CONTRATO**, da forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. A contratada obriga-se ao fornecimento de **Aquisição de materiais como: máscara vqs dupla e máscara vqs proteção dupla c/ clip diversos, destinado ao enfrentamento do covid-19.**
- 1.2.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 2.1. Fica fixado o prazo do presente contrato como entrega imediata ao pedido. Os serviços serão realizados em locais determinados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE CAIUÁ.**

CLAUSULA TERCEIRA DO VALOR

- 3.1. **Valor Montante de: R\$ 14.510,00 (Catorze mil, Quinhentos e deis reais)**
- 3.2. Fica ajustado o valor total do presente contrato em **Valor Montante de: R\$ 14.510,00 (Catorze mil, Quinhentos e deis reais).**
- 3.3. Nos casos que sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis retardadores ou imperdíveis da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para ajusta remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório requerer o equilíbrio financeiro deste (Art. 65, II, d) e demonstre através de notas fiscais, publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pela Sra. Prefeita através de aditamento.
- 3.4. A presente despesa onerará o elemento econômico:
02.05 – SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"

CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP

Fone: (018) 3278:9999/Fax: (18) 3278-9990

Email: compras@caiuá.sp.gov.br



10.301.0010-2.010 – Manut. das Ativ. da Sec.Saúde-Fundo Municipal de Saúde

0088- 3.3.90.39-00-02 – Materiais de Consumo

Aplicação: 312.0001 – Secretaria da Saúde -Combate ao Coronavirus-COVID-19

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O Pagamento será efetuado até o 30.º (trigésimo) dia do mês seguinte à entrega, através de Transferência bancário na conta da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

5.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na realização da Entrega dos materiais :

Até 30 (trinta) dias corridos, multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

Superior a 30 (trinta) dias corridos, multa de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue;

CLÁUSULA SEXTA RECISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

6.2. Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** manterá profissional legalmente habilitado para acompanhar a entrega do objeto do presente **CONTRATO**, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação de todas as características, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO**, mantendo tudo devidamente anotado.

7.2. Poderá a **CONTRATANTE** se valer de assessoramento de profissionais ou de empresas especializadas para a execução deste mister.

7.3. A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.4. A Empresa vencedora do certame deverá no ato da assinatura do contrato apresentar as Certidões referentes aos cursos de Arbitragem dos árbitros que irão apitar o referido campeonato

CLÁUSULA OITAVA



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"

CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP

Fone: (018) 3278:9999/Fax: (18) 3278-9990

Email: compras@caiua.sp.gov.br



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs. 8.883/94 e 9.648/98, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

8.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite do 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA NONA DO FORO

9.1. As partes de comum acordo elegem o foro da cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, para serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões originadas pelo presente instrumento.

E por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Caiuá, 11 de Julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Caiuá
Rute Almeida dos Santos Lima
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

JAMPANI & RIZZO LTDA-EPP
CNPJ 22.872.732/0001-04
Julieta Jampani Picinini
RG n.º 15.462.047-6SSP/SP
CPF n.º 245.845.588-33
CONTRATADA

Testemunhas:
